

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem como objetivo a contratação de profissionais para analisar e avaliar projetos inscritos no III Prêmio Inovação regido pelo Edital nº 01/2025 - EGPA - III Prêmio Inovação Ananindeua – Prêmio de Inovação na Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Ananindeua – Criatividade, Tecnologia e Bem-Estar Moldando o Futuro, publicado no Diário Oficial do Município 4544, de 07 de abril de 2025.

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 120 (cento e vinte) dias úteis contados da assinatura do instrumento contratual.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a Lei Municipal nº 3.422 de 27 de dezembro de 2024, a Escola de Governança Pública de Ananindeua, constituída sob a forma de autarquia, dotada de autonomia técnica, administrativa e financeira, compete planejar, coordenar, executar e avaliar ações de formação, capacitação e aperfeiçoamento contínuo de servidores públicos municipais, visando à melhoria dos serviços prestados à população, nos termos do artigo 2º da referida norma.

2.2 Diante disso, foi lançado o Prêmio Inovação Ananindeua regido pelo Edital Nº 01/2025 – EGPA, III Prêmio Inovação Ananindeua – Prêmio de Inovação na Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Ananindeua – Criatividade, Tecnologia e Bem-Estar Moldando o Futuro. O Concurso tem por objetivo incentivar os servidores públicos do Poder Executivo Municipal a contribuir para a modernização e inovação na gestão pública, bem como reconhecer, valorizar e divulgar boas práticas inovadoras na gestão pública municipal que sirvam de referência para outras iniciativas, colaborem para o aprimoramento e tragam soluções para os serviços públicos.

2.3 Dessa forma, torna-se necessário instituir uma comissão julgadora, conforme previsto em edital, para avaliar e classificar os projetos apresentados. De acordo com o edital, essa comissão deve ser composta por profissionais com formação mínima em nível superior e com atuação relacionada aos eixos temáticos dos projetos.

### 3. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 Para que esta comissão de julgamento se constitua, se faz necessário a contratação dos serviços de 5 (cinco) profissionais que tenham conhecimento e experiência nas transversalidades exigidas e definidas como eixos pelo Edital Nº. 01/2025 – EGPA, III Prêmio Inovação Ananindeua.

Prêmio de Inovação na Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Ananidneua.

3.2 Cada análise e avaliação de projeto equivalerá a 2 horas aula.

3.3 Os profissionais serão coletivos e avaliarão os eixos: social, econômico e ambiental e





gestão e bem-estar e felicidade. Tendo 25 (vinte e cinco) projetos inscritos no prêmio, todos os professores serão responsáveis pelos trabalhos relacionados aos eixos, divididos da seguinte forma:

Profissional	Eixo	Qualificação	Quant.
Contador	Social, Econômico e Ambiental, Infraestrutura, Gestão, Bem-estar e Felicidade	Diploma de Graduação (mínimo)	25 Projetos
Pedagogo	Social, Econômico e Ambiental, Infraestrutura, Gestão, Bem-estar e Felicidade	Diploma de Graduação (mínimo)	25 Projetos
Engenheira de Computação	Social, Econômico e Ambiental, Infraestrutura, Gestão, Bem-estar e Felicidade	Diploma de Graduação (mínimo)	25 Projetos
Professor(a)	Social, Econômico e Ambiental, Infraestrutura, Gestão, Bem-estar e Felicidade	Diploma de Graduação (mínimo)	25 Projetos
Advogado(a)	Social, Econômico e Ambiental, Infraestrutura, Gestão, Bem-estar e Felicidade	Diploma de Graduação (mínimo)	25 Projetos

**3.4** Em um primeiro momento, os profissionais deverão proceder à análise e avaliação do relato de prática (projeto) em formato escrito, atividade esta que poderá ser realizada remotamente (home office). Posteriormente, deverão comparecer presencialmente à apresentação dos trabalhos, a qual ocorrerá nas dependências da Uniasselvi – Polo Ananindeua, sendo necessário o deslocamento até o referido local para a realização dessa etapa da avaliação.

**3.5** Os critérios referentes às análises e avaliações mencionadas anteriormente encontram-se definidos no edital, sendo disponibilizados ao profissional por meio de ficha de avaliação específica.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**4.1.** Constituem obrigações do Contratante:

**4.1.1.** Receber o objeto contratado nos prazos e condições estipulados neste Termo de Referência;

**4.1.2.** Comunicar formalmente ao Contratado a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades identificadas no objeto fornecido;

**4.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado,





por meio de servidor designado para tal fim;

**4.1.4.** Efetuar o pagamento ao Contratado, observando o valor, prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

**4.1.5.** Ressalta-se que a Administração não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, tampouco por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pelo Contratado.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações previstas neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo, de forma exclusiva, os riscos e as despesas decorrentes da adequada e perfeita execução do objeto contratual, bem como:

**5.1.1.** Efetuar a entrega do objeto conforme as especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente acompanhada da respectiva nota fiscal;

**5.1.2.** Comunicar formalmente ao Contratante, com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis da data prevista para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, devidamente justificados e comprovados;

**5.1.3.** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas, incluindo, mas não se limitando aos seguintes documentos:

**5.1.4.** Documentos pessoais: CPF, RG, PIS/PASEP, comprovante de residência e certidões negativas de antecedentes criminais emitidas pelas esferas Federal, Estadual, Justiça Militar e Polícia Civil;

**5.1.5.** Para militares: certidão atestando que não responde a Conselho de Justificação (no caso de oficiais) ou a Conselho de Disciplina (no caso de praças);

**5.1.6.** Para servidores públicos civis: declaração de que não responde a Processo Administrativo Disciplinar – PAD;

**5.1.7.** Indicação de conta bancária de titularidade do contratado (banco, agência e número da conta), para fins de formalização do contrato de prestação de serviço docente ou monitoria;

**5.1.8.** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos junto à Prefeitura Municipal de Ananindeua;

**5.1.9.** Documentação comprobatória de escolaridade: certificado de conclusão do ensino médio, diploma de graduação e/ou pós-graduação (lato sensu e/ou stricto sensu), bem como certificados de cursos técnicos, operacionais e profissionais, conforme o caso;

**5.1.10.** Comprovação de experiência profissional, quando houver.

## **6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**6.1** Não será permitida, em hipótese alguma, a subcontratação total ou parcial do objeto



contratual.

## **7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**7.1.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

## **8. DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante ordem bancária, em favor da agência e conta corrente indicadas pelo Contratado.

**8.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal na data do atesto da execução do objeto contratual pelo órgão contratante.

**8.3.** A Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente, ser acompanhada da documentação comprobatória da regularidade fiscal do Contratado.

**8.4.** Verificada qualquer irregularidade fiscal do Contratado, este será notificado, por escrito, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou apresentar defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Contratante.

**8.5.** Em caso de erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos exigidos para o pagamento, ou na existência de impedimento à liquidação da despesa — como obrigações financeiras pendentes decorrentes de penalidades aplicadas ou inadimplência — o pagamento será suspenso até a devida regularização por parte do Contratado. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será contado a partir da comprovação da regularização, sem que tal suspensão implique ônus para o Contratante.

**8.6.** Considera-se como data de pagamento aquela em que for emitida a respectiva ordem bancária.

**8.7.** Caso não haja regularização da situação ou sendo a defesa apresentada considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar o fato aos órgãos competentes responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal, bem como sobre a existência de pagamento pendente, para que sejam adotadas as medidas legais cabíveis visando à proteção do erário.

**8.8.** Persistindo a situação de irregularidade, o Contratante adotará as providências necessárias à rescisão contratual no âmbito do processo administrativo correspondente, assegurado à Contratada o direito à ampla defesa.

**8.9.** Enquanto houver a efetiva execução do objeto contratual, os pagamentos devidos continuarão a ser realizados, salvo decisão posterior pela rescisão do contrato em razão da não regularização da situação pelo Contratado.

**8.10.** O contrato em execução poderá ser rescindido em virtude da inadimplência do Contratado, salvo se houver justificativa fundamentada de interesse público relevante, como razões de economicidade ou segurança municipal, hipótese em que a decisão deverá ser expressamente motivada pela autoridade máxima do Contratante.

**8.11.** No momento do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.





8.12. Em caso de atraso no pagamento, desde que não causado por ato ou omissão do Contratado, fica estipulado que a compensação financeira devida pelo Contratante será calculada com base na seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

sendo: EM =

Encargos

moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP =

Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \quad (6 / 100) \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O CONTRATADO, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, ficará sujeito às disposições dos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, podendo lhe ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 1% (um por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, em razão de atraso na execução dos serviços;

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SEMAD, por prazo não superior a 3 (três) anos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei.

9.2. Não serão aplicadas penalidades em casos de descumprimento decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

9.3. O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos ao CONTRATADO pela execução dos serviços objeto deste contrato.

9.4. A aplicação das penalidades será precedida de notificação formal ao CONTRATADO, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

Ananindeua/PA, 02 de junho de 2025.



*Responsável pela Elaboração do Termo de Referência*

**Reginaldo Demetrio da Silva Dergan**

**Diretor Administrativo e Financeiro**



**EGPA**

**ESCOLA DE GOVERNANÇA  
PÚBLICA DE ANANINDEUA**